



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 800 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

INDICA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
(INEA) COMPETENTES PARA A
LAVRATURA DE AUTOS DE
CONSTATAÇÃO, MEDIDAS
CAUTELARES E DEMAIS
INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS
INERENTES AO EXERCÍCIO DE PODER
DE POLÍCIA AMBIENTAL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 26 de setembro de 2018, conforme o processo administrativo E-07/506.369/2011.

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 3º, §§ 1º e 2º da Resolução CONDIR/INEA nº 06, de 17 de junho de 2009, e
- a Lei nº. 3.467, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Folha 1 de 2

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar, na forma do Anexo I desta Portaria, os servidores da Presidência, Superintendências e das Diretorias do INEA competentes para a lavratura de autos de constatação, medidas cautelares e demais instrumentos administrativos inerentes ao exercício do poder de polícia ambiental.

Art. 2º - Compete à Gerência de Gestão de Pessoas (GEGP) atualizar o anexo desta Portaria, incluindo e excluindo servidores com o Poder de Polícia Ambiental, com base nas manifestações apresentadas pela Presidência, Superintendências, Diretorias e da Corregedoria deste Instituto de que os servidores constantes do referido anexo não respondem e nem foram apenados nos últimos 5 anos, e o nada a opor da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES).

Parágrafo Único - O Anexo, citado no caput, contendo a lista atualizada dos servidores com Poder de Polícia Ambiental, será disponibilizado periodicamente, pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (GEPAT) no site do INEA (www.inea.rj.gov.br) e uma vez por ano, será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria INEA/PRES, Nº 716, de 10 de maio de 2017, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2018.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente

Publicada em 09.10.2018, DO nº 187, páginas 10, 11 e 12.